DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.614/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.143/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.143/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.030 - EM IMP FNS INCR 30640002 - MEDICAMENTOS-300.000-569579618-7
638 – 3.3.90.30.00 - 05.800.20 – Material de Consumo R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 300.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.031 - EM IMP FNS INCR 41190001 - EXAMES LABORA-100.000-569570555-6
639 – 3.3.90.39.00 - 05.800.21 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.032 - EM IMP FNS INCR 37350017 - EXAMES LABORA-100.000-569576979-1
640 – 3.3.90.39.00 - 05.800.22 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.033 - EM IMP FNS INCR 40350002 - MATERIAL ENFER-100.000-569664198-9
641 – 3.3.90.30.00 - 05.800.23 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 100.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 600.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 05.800.20, 05.800.21, 05.800.22 e 05.800.23, recursos estes repassados pelo

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ministério da Saúde no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de junho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.615/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 4.331.126,85".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.144/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.144/2026, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS
15.451.0012.0.005 – DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85

642 – 4.4.90.51.00 – 07.000.00 – Obras e Instalações	R$ 4.331.126,85
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 4.331.126,85**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), recursos estes a serem repassados pelo financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de junho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 30640002 - MEDICAMENTOS-300.000-569579618-7 – Código nº 1.030 **- R$ 300.000,00 – código de aplicação 05.800.20.**

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 41190001 - EXAMES LABORA-100.000-569570555-6 – Código nº 1.031 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.21.**

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 37350017 - EXAMES LABORA-100.000-569576979-1 – Código nº 1.032 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.22.**

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 40350002 - MATERIAL ENFERM-100.000-569664196-9 – Código nº 1.033 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.23.**

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 30640002 - MEDICAMENTOS-300.000-569579618-7 – Código nº 1.030 **- R$ 300.000,00 – código de aplicação 05.800.20.**

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 41190001 - EXAMES LABORA-100.000-569570555-6 – Código nº 1.031 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.21.**

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 37350017 - EXAMES LABORA-100.000-569576979-1 – Código nº 1.032 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.22.**

► **Ação** - EM IMP FNS INCR 40350002 - MATERIAL ENFERM-100.000-569664196-9 –

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Código nº 1.033 **- R$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.23.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.030 - EM IMP FNS INCR 30640002 - MEDICAMENTOS-300.000-569579618-7
638 – 3.3.90.30.00 - 05.800.20 – Material de Consumo R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 300.000,00**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.031 - EM IMP FNS INCR 41190001 - EXAMES LABORA-100.000-569570555-6
639 – 3.3.90.39.00 - 05.800.21 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 100.000,00**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.032 - EM IMP FNS INCR 37350017 - EXAMES LABORA-100.000-569576979-1
640 – 3.3.90.39.00 - 05.800.22 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 100.000,00**

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.033 - EM IMP FNS INCR 40350002 - MATERIAL ENFER-100.000-569664198-9
641 – 3.3.90.30.00 - 05.800.23 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 100.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 600.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 05.800.20, 05.800.21, 05.800.22 e 05.800.23, recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde no presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de junho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85 – Cód. 0.005, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a execução de obras vinculadas ao financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85 – Cód. 0.005 – Cód. 0.005, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinados a execução de obras vinculadas ao financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS
15.451.0012.0.005 – DESENVOLVE SP - INFRAESTRUTURA - 4.331.126,85
642 – 4.4.90.51.00 – 07.000.00 – Obras e Instalações R$ 4.331.126,85
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 4.331.126,85**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 4.331.126,85 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), recursos estes a serem repassados pelo financiamento do Governo do Estado de São Paulo - Desenvolve SP, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente credito especial.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de junho de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal